



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0675

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 de 7

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LEIS	01
LICITAÇÕES	02
PORTARIAS	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	07
LICITAÇÕES	07

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui área de terra no perímetro urbano, do município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano do Município de Jateí, na Zona Residencial I, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei:

I – área de terra com 2.455,875m², localizada ao lado ímpar da Rua Celino Berto Vieira, antiga Rua Espírito Santo, a 15,00 metros da Rua José Luiz de Oliveira, no município de Jateí/MS, que confronta: ao NORTE, com 96,92 metros com a parte do mesmo lote rural nº 43.1, da quadra 29; ao SUL, com 99,55 metros com a Rua Celino Berto Vieira, antiga Rua Espírito Santo; ao LESTE, com 25,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 43.1, da quadra 29; e ao OESTE, com 25,14 metros com a quadra nº 03, do loteamento residencial 11 de Novembro, objeto da Matrícula nº 23.292, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Fátima do Sul/MS, de propriedade de VICENTE FERREIRA VAZ FILHO, inscrito no CPF sob o nº 112.018.431-20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade para beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 da Quadra 01; Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, da Quadra 02; Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Quadra 04; Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Quadra 05; Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Quadra 06; Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Quadra 07 e Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, da Quadra 08, todos localizados no Loteamento Jardim Alvorada II.

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis a serem doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;
II – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;
III - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 079/2019, Processo Administrativo nº. 167/2019, que teve por objeto receber proposta para aquisição/fornecimento de cestas natalinas a serem distribuídas aos funcionários públicos municipais, de acordo com a solicitação do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço global, em favor da empresa: Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda, CNPJ sob o nº. 08.265.264/0001/89, no valor de R\$ 29.467,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Jateí/MS, 11 de Dezembro de 2019.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora LILIAN CARLA MIRANDA D'IPPÓLITO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o caput desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal LILIAN CARLA MIRANDA D'IPPÓLITO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante laudo médico pericial emitido pelo médico-perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV;

CONSIDERANDO que o médico-perito Raul Grigoletti concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pela servidora pública em questão;

CONSIDERANDO que consoante estabelece o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal supramencionada, "a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e equivalência de vencimentos";

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter temporário e precário de função, a servidora pública municipal LILIAN CARLA MIRANDA D'IPPÓLITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - A servidora ora readaptada passará a exercer a função de Assistente Administrativo, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - A servidora readaptada deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria Administrativa do Centro de Educação Infantil "Recanto do Saber", devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação.

Artigo 4º - A servidora readaptada deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 21 de Agosto de 2019, ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeito retroativo ao dia 21 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 487 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA	01/04/2017 a 31/03/2018
EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS	18/10/2018 a 17/10/2019
JUCIMEIRE DE SOUZA BRITO	13/04/2017 a 12/04/2018
MARCELO HENRIQUE SOUZA ESCOBAR	01/03/2017 a 01/03/2018
MARIA CLEIDE DOS SANTOS BONFIM	21/02/2018 a 20/02/2019
SILVIA DA SILVA	01/08/2018 a 31/07/2019
ZILDA APARECIDA GONÇALVES	17/09/2017 a 16/09/2018

PORTARIA Nº 488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 13 de Janeiro de 2020 a 11 de Fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo dos Servidores com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 488 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO URIAS BARROS	01/03/2018 a 28/02/2019
ANA ROSA DA ROCHA	07/07/2018 A 06/07/2019
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2018 A 18/07/2019
ETELAINE MENDES NARDONI	20/07/2018 a 19/07/2019
JULIA AMORIM DA SILVA CUNHA	02/01/2019 A 01/01/2020
MARTA MARIA SIMÃO	02/12/2018 A 01/12/2019
PAULO SILVA SANTOS	01/04/2018 a 31/03/2019
VANDERLEIA APARECIDA BEZERRA RAMOS	02/01/2019 A 01/01/2020

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora CLEMILDA OLIVEIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor CLEMILDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível IV, Classe B, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 a 07/03/2018, a contar do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 23/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora SANDRA MELISSA GUIMARAES ARAUJO FERNANDES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora SANDRA MELISSA GUIMARAES ARAUJO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível IV, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, contando a partir do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 23 de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora JUVETTE MOTA MOREIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora JUVETTE MOTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 a 18/07/2017, a contar do dia 09/12/2019, devendo retornar à sua respectiva função em 24/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora JUVETTE MOTA MOREIRA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora JUVETTE MOTA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Cozinha, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018, a contar do dia 13/01/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor CLODOALDO TEIXEIRA RAMOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor CLODOALDO TEIXEIRA RAMOS, ocupante do cargo em comissão de Gerente Municipal de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Endemias, Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, a contar do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 28/01/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias o servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor FELIPE AUGUSTO ROSA TARGINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, Nível VII, Classe F, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, contando a partir do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 02/02/2020.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora EVA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora EVA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018, a contar do dia 06 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 21/01/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede gratificação por titulação ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 052, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor VINICIO DA SILVA LACERDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Nível V, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a gratificação por titulação de Ensino Superior, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento base.

Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora MARIA FERREIRA LIMA TORRES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA FERREIRA LIMA TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível III, Classe R, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a contar do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes à servidora REGIANE ALVES STEFANES MORAES, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, a contar do dia 10 de Dezembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 30/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBSON TICIANELLI, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 A 31/03/2018, contando a partir do dia 15 de Dezembro de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 14/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROBSON TICIANELLI, ocupante do cargo de Motorista, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 A 31/03/2019, contando a partir do dia 14 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora KELLY CRISTINA JORGE LEITE a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o

parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora KELLY CRISTINA JORGE LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018, a contar do dia 13 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 23/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora KELLY CRISTINA JORGE LEITE a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora KELLY CRISTINA JORGE LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 18/07/2019, a contar do dia 23 de Janeiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 12/02/2020.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 11 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, RESOLVE: HOMOLOGAR, o procedimento licitatório realizado no dia 06/12/2019, as 08h00min, na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2019 que teve por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de fabricação Nacional/Mercosul, tipo Sedan, na cor branca, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano 2019 / modelo 2020, motorização mínima 1.4, flex (gasolina/etanol) com no mínimo de 150 CV de potência, câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) velocidades, direção hidráulica/elétrica, rodas de liga leve aro 16 (dezesesseis), tanque de combustível com no mínimo 50 litros de capacidade, porta malas com no mínimo 440 litros, ar condicionado, faróis de neblina, sensores de estacionamento traseiro, vidro com acionamento elétrico, travas elétricas com controle remoto, sistema de som com rádio MP3 e entradas USB, SD CARD e AUX IN, todos os itens e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.583.836/0001-54, o item: 01 - Veículo sedan leve, no valor de R\$ 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do Edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
- MS, 12 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Jateí-MS

